



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2013
CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011
CONTRATO DE GESTÃO Nº001/IGAM/2011

RECORRENTES: LMRDS Soluções Ambientais Ltda.

O Diretor Geral do IBIO-AGB Doce, no uso de suas atribuições, nos autos do Ato Convocatório 006/2013, manifesta-se nos seguintes termos:

Considerando o parecer da Consultoria Especializada e, com fundamento na Resolução ANA 552/2011, DECIDE: Conhecer o Recurso interposto por **LMRDS Soluções Ambientais Ltda.** e, no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE** por ocorrência da decadência no presente Recurso, nos termos dos itens 13.4 e 13.5 do Ato Convocatório 06/2013, tendo em vista que o Recorrente apenas manifestou intenção de interpor recurso, entretanto, não apresentando sua motivação para a prática de tal ato; pela ofensa direta ao princípio do devido processo legal e da vinculação ao Ato Convocatório em razão da apresentação da planilha detalhada de preços dentro do envelope de documentos de Habilitação Técnica da Recorrente; finalmente, em razão da experiência profissional demonstrada pela Recorrente não atender os requisitos e as expectativas que a contratação exige, nos termos do Ato Convocatório.

Diante do exposto, DECIDO por manter a inabilitação da Recorrente, conforme decisão do Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos proferida na sessão.

Através do presente julgamento, busca-se preservar o interesse almejado no Plano de Aplicação Plurianual 2012-2015, no Plano Nacional de Recursos Hídricos, no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Contratos de Gestão correlatos, de forma a preservar o erário e a garantia da qualidade da prestação dos serviços.



Publique-se, Registre-se e, Arquive-se após providências de praxe.

Governador Valadares, 22 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Brasileiro de Alencar
Diretor Geral IBIO-AGB Doce



IBIO-AGB DOCE